



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 342/2024

Designa Conselheiros do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso- Coren-MT, para compor Câmara de Ética, regulamentada pela Resolução Cofen n.º 706/2022, no âmbito do Coren-MT e dá outras providencias.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei n.º. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º, parágrafos 1º e 2º, da Resolução COFEN n. 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022, que estabeleceu a existência de Câmara de Ética no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas a Câmara de Ética, nos termos do § 2º e §3º, do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022 e Resolução Cofen 758/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de analisar previamente as condições de impedimento e suspeição dos membros da Câmara Ética, com fundamento nos artigos 58 e 61 da Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MT Nº 059/2023 que dispõe sobre a criação da Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso- Coren-MT, nos termos da Resolução Cofen n.º 706/2022;

Decidem:

Art. 1º - Designar os Conselheiros do Conselho Regional de Enfermagem abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, bem como o subcoordenador

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT
www.coren-mt.gov.br/ / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

enfermeiro para compor a Câmara de Ética do Coren-MT, nos termos do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022 e Resolução Cofen n. 758/2024.

- João Pedro Neto de Sousa, COREN-MT 521011-Enf - Membro Efetivo
- Thalisson Magno de Oliveira, COREN-MT nº 358395-ENF – Membro Efetivo
- Domingas Alves Santana, COREN-MT 145557-TE - Membro Efetivo

- Bruna Karoline de Almeida Santiago, COREN- MT 442453-Enf - Membro Suplente
- Claudia Zangrande, COREN-MT 150756 -Enf - Membro Suplente
- Camila Paludo Leite, COREN-MT 473085-TE - Membro Suplente

Art. 2º- As atribuições da Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso são aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º, do Art. 7º, da Resolução COFEN n. 706/2022 e §3ª da Resolução Cofen n. 758/2024.

Art. 3º- Os membros da Câmara de Ética farão jus ao recebimento de jeton, limitada a participação de 03 (três) membros por reunião.

Parágrafo único. O número de reuniões ordinárias não poderá exceder a dois encontros deliberativos por mês.

Art. 4º- Revogar a Portaria COREN-MT Nº. 0135/2024.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, de ciência e cumprase.

Cuiabá (MT), 02 de setembro de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT
www.coren-mt.gov.br/ @corenmt